



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.539, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2017, na importância de R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), às seguintes dotações instituídas no orçamento vigente, destinadas a cobrir despesas relativas à aquisição de veículos para o transporte escolar, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.06 - Serviço de Inspeção do Transporte Escolar	
Classificação: 12.361.0020.1.118 - Aquis. Móveis, Equip. e Veículos p/ Transp. Escolar	
Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente	Valor: R\$144.000,00
Fonte de Recurso: FEB.40% Fundeb Demais - 40%	

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.06 - Serviço de Inspeção do Transporte Escolar	
Classificação: 12.361.0020.1.118 - Aquis. Móveis, Equip. e Veículos p/Transp Escolar	
Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente	Valor: R\$144.000,00
Fonte de Recurso: QESE-Quota de Salário Educação	

Art. 2º Constitui recurso para atendimento ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), as anulações parciais nas seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.02 - FUNDEB	
Classificação: 12.365.0002.1.680 - Construção/Amp./Reforma Creches - Rec Fundeb	
Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações	Valor: R\$144.000,00
Fonte de Recurso: FEB.40- Fundeb Demais - 40%	

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.03 - Departamento Municipal de Educação	
Classificação: 12.306.0003.2.362 - Manutenção da Merenda Escolar-QESE	
Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo	Valor: R\$80.000,00
Fonte de Recurso: QESE - Quota de Salário Educação	

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.03 - Departamento Municipal de Educação	
Classificação: 12.361.0003.1.279 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas	
Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações	Valor: R\$44.000,00
Fonte de Recurso: QESE - Quota de Salário Educação	

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.03 - Departamento Municipal de Educação	
Classificação: 12.361.0003.2.025 - Manutenção do Ensino Fundamental- QESE	
Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo	Valor: R\$20.000,00
Fonte de Recurso: QESE - Quota de Salário Educação	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 16 de maio de 2017.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.539, de 16/05/2017 foi publicada na data de 16/05/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão